



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA

Em 21/10/13

Jornal: A GAZETA Pag. 05

DECRETO Nº 155 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Administração Municipal de Cariacica rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

Considerando as disposições legais constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais municipais sobre a matéria;

Considerando, ainda, as normas dispostas no artigo 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Licitação – CPL para a realização dos procedimentos licitatórios previstos nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A CPL fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único. A CPL é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Rodovia BR 262 - KM 3, nº 3.700 - Alto Lage, Cariacica/ES
CEP: 29.151-570

8.

PREFEITURA DA CIDADE DE
CARIACICA
vamos governar juntos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º A CPL desenvolverá suas atribuições e atividades e atividades fundamentada nos preceitos e dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como em normas municipais complementares.

Art. 4º São de responsabilidade da CPL todos os procedimentos e fases necessárias à execução do processo licitatório a partir da solicitação formalizada em processo administrativo que deverá estar devidamente instruído e autorizado pelo ordenador de despesa.

Art. 5º A CPL será composta por 01 (um) presidente e 06 (seis) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º Os membros da CPL exercerão o mandato por 01 (um) ano, podendo ser destituídos ou reconduzidos por interesse da Administração Municipal.

§2º A CPL se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do quantitativo total de seus membros.

§3º Nas ausências, impedimentos ou afastamentos legais do presidente da CPL, assume automaticamente a presidência o membro com maior tempo de serviço no quadro de servidores efetivos do Município de Cariacica, efetuando-se o registro em ata, que deverá constar do processo administrativo.

Art. 6º Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da CPL que participarem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

I – Presidente – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – Membros – R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser cumulada com o recebimento de nenhuma outra que decorra de participação em outras comissões.

§3º Para fins de controle e registro, deverá o presidente da CPL encaminhar relatório formal de participação dos membros da comissão à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na CPL.

§4º Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês subsequente ao trabalhado.

Art. 7º As alterações da composição da CPL, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 131 e nº 132 de 12 de dezembro de 2011 bem como todas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica – ES, 10 de outubro de 2013.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA LEITE MELO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

DECRETO Nº 155 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

INSTITUI E REGULAMENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Administração Municipal de Cariacica rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

Considerando as disposições legais constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais municipais sobre a matéria;

Considerando, ainda, as normas dispostas no artigo 106º parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2010 – Estão os Senhores Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a realização dos procedimentos licitatórios previstos nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A CPL, terá subordinação técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único: A CPL, é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º A CPL, desenvolverá suas atribuições e atividades e atividades fundamentadas nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como em normas municipais complementares.

Art. 4º São de responsabilidade da CPL, todos os procedimentos e fases necessárias à execução do processo licitatório a partir da solicitação formalizada em processo administrativo que deverá estar devidamente instruído e autorizado pelo ordenador de despesa.

Art. 5º A CPL, será composta por 01 (um) presidente e 08 (oito) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º Os membros da CPL, exercerão o mandato por 01 (um) ano, podendo ser desistidos ou reconduzidos por interesse da Administração Municipal.

§2º A CPL, se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do quantitativo total de seus membros.

§3º Nas ausências, impedimentos ou afastamentos legais do presidente da CPL, assume automaticamente a presidência o membro com maior tempo de serviço no quadro de servidores efetivos do Município de Cariacica, reatando-se o registro em data que deverá constar do processo administrativo.

Art. 6º Fica convocada uma gratificação mensal aos integrantes da CPL, que participarem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

1 - Presidente - R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser cumulado com o recebimento de nenhuma outra que decorra de participação em outras comissões.

§3º Para fins de controle e registro, deverá o presidente da CPL, apresentar relatório mensal de participação dos membros da comissão de Cariacica, ao Gabinete de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes à participação dos membros na CPL.

§4º Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês subsequente ao trabalhado.

Art. 7º As alterações da composição da CPL, quando necessárias, serão elaboradas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 131 e nº 132 de 12 de dezembro de 2011 bem como todas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 10 de outubro de 2013.

GERALDO LUZZA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ELISANGELA LETTE MELO

Secretaria Municipal de Administração

Cartório Privativo de Protocolo de Títulos e Leilões de Vitória - ES

Abre-se em Cartório, na Praça Costa Pereira, 52 - 1ª andar - Ed. Michelini Cep: 291010-080 (27) 3322-8266 Fax: (27) 3322-8188, nesta cidade, títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

BILLA SURF COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO	CNPJ: 12.972.918/0001-81 P. 44928
SARZA VIANA DO AMARAL SOUZA	CNPJ: 11.279.046/0001-08 P. 44857
TARGET LUMINACAO LTDA	CNPJ: 04.874.291/0003-60 P. 44851
Por não ter sido possível encontrá-los, intimo-os para os fins de direito, e, não sendo atendido a presente, o dia 14 de outubro de 2013, notificação do protesto.	
Vitoria, 10 de Outubro de 2013.	

JOAO DALMACIO CASTELLO MIGUEL, Tabelião

*Torna sem efeito o resultado da Tomada de Preço 02 de 2013 publicado no Jornal A Gazeta - 08/10/2013. Pag. 40, por abertura de prazo recursal.

São Domingos do Norte, 10 de outubro de 2013
José Antônio do Carmo
Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

PORTARIAGEM Nº 461 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - CPL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariacica - CPL:

- I - Maria da Penha Rosa Sodré, servidora celetista matriculada sob o nº 4.699, na condição de presidente;
- II - Ana Flávia Ferron, servidora celetista matriculada sob o nº 4.610, na condição de membro;
- III - Camilo Costa de Queiroz, servidor comissionado matriculado sob o nº 112.728, na condição de membro;
- IV - Fernando Assunção de Oliveira, servidor estatutário matriculado sob o nº 13.272, na condição de membro;
- V - Geonil Cleide Costa, servidora estatutária matriculada sob o nº 109.956, na condição de membro;
- VI - Larissa Deborca da Rocha Vaccari, servidora estatutária matriculada sob o nº 111.964, na condição de membro;
- VII - Marlene Terra Gadil, servidora estatutária matriculada sob o nº 80.423, na condição de membro.

Art. 2º Para fins de atuação junto à CPL, observar-se-ão os preceitos e disposições contidos no Decreto Municipal nº 153 de 08 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 10 de outubro de 2013.

Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra

www.cartorioes.com.br/editalis.php
Consulte Protocolo Gratuitamente:
www.pesquisaprotos.com.br

Abre-se neste Cartório, sito a Av. Eudes Seltzer de Souza, nº 1.350, Cep: 29165-680 - Laranjeiras, Serra - ES, Tel: (27) 3038-7954, títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:

BEARINA CONCEIÇÃO FRANZINI - CNPJ: 125.269.087-87 Protocolo: 8351116
CIS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 03.389.993/0001-23 Protocolo: 835120
CLAUDIA REGINA DE SOUZA A. MARQUES - CPF: 357.805.763-00 Protocolo: 835174
ELENE FARIA RODRIGUES - CPF: 012.074.536-41 Protocolo: 834973
ELISANGELA HEL ALVES LANA ME - CNPJ: 15.499.392/0001-52 Protocolo: 835021
ENGENHORE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 07.039.413/0001-29 Protocolo: 835117
ESTALHEIRO MAUA S/A - CNPJ: 02.926.485/0001-74 Protocolo: 835125
EP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 03.638.356/0002-24 Protocolo: 835126
FINO TRAFICO COM DE ALIMENTOS LT - CNPJ: 05.641.617/0001-00 Protocolo: 835036
J.L. METALURGICA LTDA ME - CNPJ: 10.988.243/0001-33 Protocolo: 835070
JACISON SANTOS ROCHA - CPF: 150.443.937-42 Protocolo: 835108
LOBECK COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA ME - CNPJ: 02.393.162/0001-62 Protocolo: 835127, 835128, 835129
MAC LAREN OIL ESTALHEIROS LTDA - CNPJ: 05.646.148/0001-11 Protocolo: 835130
MARILÍDA DOS SANTOS MARINS - CPF: 002.436.018-08 Protocolo: 834990
MERCANTIL BR IMPORTACAO EXPORT - CNPJ: 61.079.075/0003-66 Protocolo: 835015
PABLO BRESSIANE - CPF: 071.359.677-55 Protocolo: 835037
QUALIMONTEC ELETRO MONTAGENS LTDA - CNPJ: 01.371.514/0001-16 Protocolo: 835121, 835122
REAL ECONOMIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.964.985/0001-57 Protocolo: 835019
REI DA SOLDA COMERCIAL E SOLDA - ME - CNPJ: 17.284.499/0001-09 Protocolo: 835131
REANE KRISTINA DE OLIVEIRA - CPF: 938.773.236-34 Protocolo: 834969
RH SERVIÇOS MECANICOS LTDA ME - CNPJ: 12.419.174/0001-72 Protocolo: 835013
ROLDI MAQ. E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 39.310.863/0001-71 Protocolo: 835124
SIAL SERVIÇOS TECNICOS DE ALPIMISO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 39.380.571/0001-34 Protocolo: 835123
TRANSMACEL MAD. TRANSP. MAD. CONST. LTDA - CNPJ: 02.179.359/0001-01 Protocolo: 834971, 834972
VIA DO TERMO COM ROUPAS LTDA M - CNPJ: 1.6.596.964/0001-49 Protocolo: 835026

Por não ter sido possível encontrá-los, intimo-os para os fins de direito, e, não sendo atendido a presente, o dia 14 de outubro de 2013, notificação do protesto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

ANISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna publico que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Escolas de Tempo Integral e Creches Municipais.

Data de abertura: 23/10/13.
Horário: 8:30 horas.

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (29) 3542-6514/8520.

OBS: Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castelo, no endereço eletrônico www.es.castelo.prefeitura.fo.org.br, Castelo-ES, 09/10/13.

Felipe Siqueira Pires
Prefeito

*Torna sem efeito o resultado da Tomada de Preço Nº 03 de 2013 publicado no Jornal A Gazeta - 08/10/2013. Pag. 37, por abertura de prazo recursal.

São Domingos do Norte, 10 de outubro de 2013
José Antônio do Carmo
Presidente da CEL

ANISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DA SERRAVAL, através da Pregoeira, torna publico a NOVA DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2013 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALECO, SEPARADOR DE PUBLICADO MESES E CADEIRAS, INCLINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. Abertura das propostas: às 13h00min. Do dia 23/10/2013. Início sessão disputa: às 13h30min. Do dia 23/10/2013. O edital atualizado estará disponível para download no site www.licitacoes-e.com.br, partir das 15h00min do dia 11/10/2013. Serra, 10 de outubro de 2013.

Malfriza Soares de Paula
Pregoeira Oficial/SEAD

ANISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRAVAL, por intermédio da Pregoeira, torna publico que realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 211/2013, de acordo com as leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subseqüentemente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Objectivo: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviços de Locação de Sonorização e Iluminação Ceneta, Sistema de vídeo e Gerador de energia, incluindo montagem e desmontagem, conforme Processo nº 62928/2013-SETUR, encontra-se disponível no site acima.

Abertura das propostas: às 09h00min, do dia 23/10/2013. Início sessão disputa: às 09h30min, do dia 23/10/2013. O edital estará disponível para download no site www.licitacoes-e.com.br, partir das 14:00min, do dia 11/10/2013.

Serra, 10 de outubro de 2013.
Malfriza Soares de Paula
Pregoeira Oficial/SEAD

ANISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DA SERRAVAL, por intermédio da Pregoeira, torna publico que realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº